

**3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 4.<sup>a</sup> Legislatura**  
**Ata da 167.<sup>a</sup> Sessão Ordinária**  
(Convocação Extraordinária)  
**Realizada em 17 de Janeiro de 1962**

Presidência do sr. deputado Vidal Vanhoni, secretariada pelos srs. deputados Libânio Cardoso e João Cernicchiaro.

A hora regimental, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Vidal Vanhoni, Paulo Camargo, Pedro Liberti, Aníbal Curi, Nicanor de Vasconcellos, Raphael Kuliski, Ernesto Moro, Agostinho Rodrigues, Antonio Rüppel, Cândido Machado de Oliveira Neto, Elias Nacle, Elio Duarte Dias, Emilio Carazzai, Felipe Bittencourt, Guataçara Borba Carneiro, Joaquim Néia, João Mansur, João Vargas de Oliveira, José Vaz de Carvalho, Jorge Nassar, Ladislau Lachoski, João Cernicchiaro, Libânio Cardoso, Luiz Alberto Dalcanalle, Machado de Lima, Mário Faraco, Miguel Dinizo, Nelson Rosário, Nilson Ribas, Sady de Brito, Silvino Lopes, Waldemar Daros, Amaury Silva, João Ribeiro Júnior e Jorge Maia (35); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Antonio Annibelli, Haroldo Leon Péres, João Simões, José Hoffmann, Lincoln da Cunha Pereira, Renato Bueno, Ruy Gândara, Zaqueu de Melo, Waldemiro Haneiko e Amadeu Puppi. (10):

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a **SESSÃO**, passando o sr. 2.<sup>o</sup> Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte **EXPEDIENTE**:

**EDITAL**

Faço saber que havendo sido requerida, na forma do artigo 16 § 2.<sup>o</sup>, da Constituição Estadual, a convocação extraordinária da Assembléia, para funcionar de 22 de janeiro a 22 de fevereiro do corrente ano de 1962, de acordo com requerimento subscrito por dezesseis senhores deputados, fica convocada a Assembléia Legislativa do Estado para aquele período, devendo a sessão extraordinária ser instalada no dia 22 de janeiro, às 14 ½ horas, no Palácio Rio Branco.

(a) **VIDAL VANHONI** - Presidente

**OFÍCIO:**

— do Excelentíssimo Senhor Deputado Sady de Brito, datado de 16 do mês corrente, encaminhando à 1.<sup>a</sup> Secretaria desta Casa, os documentos comprobatórios da distribuição da importância de Cr\$ 150.000,00, referente à verba 001, consignação 8-00-4, verba orçamentária de 1960, em decorrência do Decreto-Legislativo n.<sup>o</sup> 9-60. — À Comissão competente.

**REQUERIMENTOS:**

— do sr. deputado Waldemar Daros, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 509-61.

- do sr. deputado João Cernicchiaro, solicitando a inclusão na Ordem do Dia, do Projeto de Lei, n.º 30-62, na próxima sessão.
- do sr. deputado Antonio Rüppel, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 718-61.
- do sr. deputado João Cernicchiaro, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 498-59.
- do sr. deputado Libânio Cardoso, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 740-61.

#### Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer a V. Exa., que se digne telegrafar ao Exmo. Sr. Deputado Gabriel de Rezende Passos, Ministro de Minas e Energia, nos seguintes termos:

“Assembléa Legislativa Paraná vg agradece atenção V. Exa. incluindo nome senhor Hilton Diniz vg comissão tombamento físico contábil bens escrita Companhia Fôrça e Luz do Paraná pt.

Solidariza-se V. Exa. atitude firme e patriótica defesa “PETROBRAS símbolo e orgulho do povo brasileiro.”

Saudações

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1962.

(a) **WALDEMAR DAROS**

#### PROJETOS DE LEI:

##### Projeto de Lei n.º

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

**D e c r e t a :**

Art. 1.º — É reconhecida de utilidade pública a Colônia de Férias “ASSEMAR”, dos Funcionários da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), à Assembléa Legislativa do Estado, como auxílio de igual valor à Colônia de Férias “ASSEMAR”, destinado à construção de sua sede recreativa na cidade de Guaratuba.

Art. 3.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1962.

(a) **JORGE NASSAR**

##### Projeto de Lei n.º

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

**D e c r e t a :**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir do exercício de 1962, uma subvenção anual de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à Colônia de Férias “ASSEMAR”, dos Funcionários da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, com sede nesta Capital.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1962.

(a) **JORGE NASSAR.**

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Concedo a palavra ao sr. deputado Miguel Dinizo.

O SR. MIGUEL DINIZO — Sr. Presidente.

Com grande simpatia, tive oportunidade de ler, num dos noticiosos de nossa capital, da nova providência do Governo da União contra os especuladores, quando Sua Excelência, o Presidente da República, em consonância com o Ministro da Fazenda, e também com o Presidente do Banco do Brasil, determinou medidas de caráter importante, no sentido de que aquelas auto-

ridades monetárias do país, na reunião com a SUMOC, no Ministério da Fazenda, tivessem oportunidade de reduzir o preço do dólar.

Naturalmente essa notícia para nós é sumamente agradável porque a diminuição no preço do dólar acarretará indiscutivelmente um reflexo imediato e quase que total no sentido da melhoria do custo de vida, melhorando, também, e sobremaneira, a situação econômica e financeira da própria nacionalidade.

Essa medida para nós é altamente auspiciosa, porque o Governo procura, neste instante, defender os altos interesses do povo, e também do próprio Governo, quando determina medidas que possam defender o povo contra a ação dos especuladores que continuam pressionando no sentido de aumentar o valor da moeda norte-americana, atualmente cotada oficialmente a 318 cruzeiros. O Presidente do Banco do Brasil e o diretor da Carteira de Câmbio do estabelecimento oficial de crédito iriam, na ocasião em que tive oportunidade de ler a notícia no jornal, ao Rio Grande do Sul e a São Paulo, Estados altamente interessados e responsáveis pelo movimento do custo do dólar, para entrarmos em entendimentos, os mais detalhados e minuciosos, no sentido do barateamento do dólar.

Com isto acreditamos que aquelas pessoas, que aqueles comerciantes do dólar, que o compravam por um preço e o retiam para a venda posterior por preços mais elevados, ficaram incomodadas com essa atitude do Presidente da República, com essa atitude do sr. Ministro da Fazenda, com essa atitude do presidente do Banco do Brasil. Eles representam, sem dúvida nenhuma, grupo econômico os mais avantajados possíveis que vêm enriquecendo aqueles que já estão excessivamente ricos em detrimento do sofrimento do povo.

Nestas condições, quero através da minha tribuna, expressar minha admiração e a minha satisfação e temos certeza, como representantes do Estado do Paraná, que o povo deste Estado, neste instante, vê com bons olhos essa medida assumida pelo Presidente da República que tem como principal objetivo o barateamento do custo de vida o que virá, portanto, ao encontro dos altos anseios do povo do Paraná e do Brasil.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Waldemar Daros, devidamente inscrito.

O SR. WALDEMAR DAROS — Sr. Presidente, srs. Deputados.

O problema da terra tem sido sempre o elemento de agitação em todas as partes do mundo. A luta pela terra vem de tempos imemoriais. O Estado do Paraná não foge a regra. O Oeste e Sudoeste paranaense têm convulsionado constantemente a sociedade local em face das promessas eleitorais não cumpridas. No Oeste paranaense todos os candidatos à sucessão governamental que por ali passaram prometeram que se eleitos haveriam de resolver tão crucial problema que aflige toda aquela vasta população. Entra governo, sai governo, promessas são feitas e nenhuma delas cumpridas. E os homens que labutam na terra, que constroem a grandeza do nosso Estado, sofrem sempre as consequências da indiferença e apatia do Poder Público.

Ainda neste instante acabamos de receber de Cascavel uma denúncia de que em Guaraniaçu está havendo agitação social e perturbação da ordem em face do não solucionamento.

Quando estivemos na cidade de Cascavel, em meados do ano passado, onde se reúnem cerca de dois mil posseiros, viemos a esta tribuna para apelar ao Poder Público medidas capazes de suavizar a situação naquela região. Ali está um barril de pólvora pronto a explodir a qualquer instante. Sugerimos, naquela época, que o Governo do Estado poderia facilmente resolver, pelo menos transitóriamente, aquela situação. Fomos até atacados por estações de rádio. Houve quem dissesse que nós pretendíamos cubanizar

o Oeste paranaense, porque apresentamos apenas uma sugestão singela. Vimos no início do ano passado, ainda quando era Chefe do Executivo o Governador que passou, serem expedidos títulos de terras a lavradores do asfalto e que, em consequência, o Poder Executivo poderia facilmente, pelo custo histórico daquelas terras tituladas no mês de janeiro do ano passado, desapropriá-las à proporção que fossem surgindo os casos dos chamados despêjos e fossem aqueles lavradores despejados, colocados dentro das glebas apropriadas, pelo Governador do Estado. Mas, do Poder Executivo, vimos assim como que uma fórmula módica, um projeto de lei chamado de reforma agrária, mas que de reforma não tem nada, a cujo projeto a imprensa oficial tecia lóas, como uma grande descoberta para a solução do problema da terra. Nada foi resolvido, nada foi feito, a situação do posseiro no Oeste paranaense continua a mesma.

Obtivemos com aquela viagem, uma vitória, pois desta tribuna fizemos um apêlo ao Chefe do Poder Judiciário para que determinasse aos Exmos. Juizes de Direito das diversas Comarcas existentes no Oeste paranaense para que não concedessem a reintegração liminar antes de ouvir a parte contrária, porque injustiças se praticavam constantemente em face do que determina o Código de Processo Civil, desde que o autor poderia obter, sem audiência da parte contrária, a reintegração liminar da posse. Daquele nosso apêlo resultou que o Poder Judiciário dentro daquelas regiões não está concedendo as reintegrações liminares sem ouvir a parte contrária, porque acontecia sempre que o posseiro que lá estava com autorização de posse do Departamento de Terras, se via esbulhado por uma decisão judicial, quando, na realidade lá estava às vezes 10, 12 e 15 anos, lentamente na boça, quando muito fácil o grileiro o tubarão de terras, levam dois jagunços seus, e pedem a autoridade judicial estes dois jagunços afirmarem sob juramento, de que o esbulho e o posseiro, que lá estavam com autorização do Dept. de Terras, quando não requerem a expedição do título, se viam jogados no campo. É verdade que a Lei admite a contestação posterior, mas o lavrador despejado de todos seus bens, com família numerosa, não podendo ficar na cidade com sua família, sustentando a trama judicial, por meses e meses e até anos e anos, daí então mascarava-se a justiça como esbulhadora, favorecendo àquele que não havia cultivado a terra, que não havia feito plantação e que não construiu sua casa, este ficava com tudo, porque o lavrador teria que abandonar aquela região e dirigir-se a outros para sustentar sua família à custa de seu trabalho. Mais uma vez estamos aqui na nossa tribuna, para fazer novamente aquela sugestão a S. Excia. o sr. Governador do Estado. Eu acredito que no Oeste Paranaense ainda hajam terras devolutas, mas senão houver, então que S. Excia. o sr. Governador que desaproprie, uma área de 5 ou 10 alqueires, apenas, para o fim especial de colocar ali aqueles posseiros que forem despejados judicialmente pelo Poder Judiciário. Poderia o sr. Governador do Estado, fazer uma experiência extraordinária dentro destes 10 mil alqueires formar uma colonização florescente, dando a estes homens que não querem mais do que cinco ou dez alqueires para sustentar suas famílias, dando-lhes assistência técnica, financeira e educacional, enfim, tudo aquilo que fôr necessário para o homem do campo. Teria o Governador do Estado, a oportunidade, aí sim, de fazer uma experiência de reforma agrária, constituindo uma Comissão Especial, um órgão controlador para estudar e analisar a vida de cada um daqueles que quiserem se instalar dentro desta área de cinco ou 10 mil alqueires. Eu tenho certeza, sr. Presidente e srs. Deputados, que toda esta inquietação do Oeste paranaense, toda esta revolta do posseiro contra dono da terra, iria lentamente desaparecendo porque o cidadão que não tem garantia de sua terra que está lavrando, sabe que não existe outro dono, aí ele ficaria tranquilo, porque se houvesse a ordem de despêjo na área por ele ocupada, teria garantia de que o Poder Público lhe daria autoridade, lhe daria a outra com segurança, com os elementos necessários e assistência médico-hospitalar, e assistência técnica e financeira, e enfim, daria todos aqueles elementos ne-

cessários que o Poder Público tinha e tem o dever de dar mas, que até agora, só tem prometido e nada tem feito.

A questão da terra se mostra sempre como um "tabú", como de impossível solução. Mas, se houvesse na realidade a vontade de resolver esse problema, o Governo do Estado poderia facilmente, fazer essa experiência e tenho a certeza, que o resultado seria benéfico.

Eu auscultei o pensamento e o sentimento de mais de dois mil posseiros numa assembléia realizada lá em Cascavel e todos eles desejam apenas uma coisa. Cinco ou 10 alqueires para instalar-se com a sua família e dali tirar o produto para o sustento seu e daqueles seus dependentes.

Fica aqui, pois, mais uma vez esta sugestão ao chefe do Poder Executivo, porque ele tem um compromisso moral com o povo do Oeste paranaense. Lá ele foi vitorioso nas eleições e foi vitorioso porque em todo o pleito eleitoral ele prometia àqueles homens: "Se eu fôr eleito governador, eu vou resolver o problema da terra para vocês".

E aqueles homens confiaram na palavra de S. Excia. o Sr. Governador do Estado. E foram às urnas e sufragaram o seu nome. Ele venceu as eleições em todo o Oeste paranaense. Isto não sou eu quem esta afirmando. Foi a palavra unânime de todos aqueles posseiros, daquela assembléia realizada em Cascavel em meados do ano passado.

Portanto, é necessário que S. Excia. o Sr. Governador do Estado não esqueça aquilo que prometeu, porque o Oeste paranaense é um foco de agitação. Os homens que habitam aquelas regiões, na sua maioria são uns revoltados, porque eles tem sentido na carne os efeitos da ganância do poder econômico. Muitos deles viram os seus lares invadidos, as suas mulheres violentadas, seus bens roubados.

Homens incultos sem instrução, mas, que têm o mesmo sentimento meu, o mesmo sentimento que tem S. Excia. o Sr. Governador do Estado.

Urge, portanto, u'a solução imediata do Poder Executivo Estadual para dar fim aquele estado de coisas, porque quando a perturbação da ordem surgir naquela região, aí o Poder Público que não mande a polícia para metralhar os posseiros porque eles querem apenas a solução dos seus problemas.

E o Poder Público tem o dispositivo de força na mão, capaz de dar solução àqueles problemas.

Basta que desaproprie ou que verifique no D.G.T.C. ou na Fundação Paranaense de Imigração e Colonização, se existem, ainda, naquela região, terras devolutas. Se existir, que forme lá essa colônia agrícola, acantonando ali todos esses homens em situação irregular naquela vasta região. A sugestão está sendo feita pela segunda vez. Queira Deus que eu não volte a esta tribuna pela terceira vez para falar na perturbação da ordem, que pode haver no Oeste paranaense. A responsabilidade é do Poder Executivo, e tudo que ocorrer lá no Oeste paranaense, o único responsável é o Chefe do Poder Executivo.

Ainda é tempo de se tomarem medidas capazes de trazer a tranquilidade e o sossego à família dos habitantes do Oeste paranaense. Era só.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra na hora do Expediente, passa-se à  
ORDEM DO DIA,

com a presença de vinte e oito srs. Deputados.

Requerimento de autoria do sr. deputado João Cernicchiaro. Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Antônio Rüppel. Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Waldemar Daros (dois). **Apro-**  
**vados.**

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com a preferência votada pela Assembléia a Presidência coloca em 4.ª discussão o projeto de lei 718-61. Encerrada a discussão. Anuncio, agora, a votação somente das emendas aprovadas em 3.ª discussão.

Em votação a emenda n.º 111.

O SR. WALDEMAR DAROS — (Pela ordem). Sr. Presidente, . Excia. está pondo em votação o projeto de lei 718-61?

O SR. PRESIDENTE — Sim.

O SR. WALDEMAR DAROS — Data vânia, sr. Presidente, o projeto de lei 718 está em 4.ª discussão, consequentemente não pode ter preferência sobre os projetos que estão em votação.

O SR. ANIBAL CURY — (Pela ordem). Sr. Presidente, em parte a questão de ordem levantada pelo deputado Waldemar Daros tem procedência.

Mas, ocorre que a votação que vai se verificar agora será simplesmente das emendas aprovadas em 3.ª discussão e não do projeto. Se fôsse o projeto o nobre deputado Waldemar Daros teria razão de acôrdo com o que dispõe o Regimento Interno, porém serão votadas simplesmente as emendas aprovadas em 3.ª discussão.

O SR. WALDEMAR DAROS — (Pela ordem) Sr. Presidente, diante da argumentação do deputado Anibal Cury indago de V. Excia. se depois de votadas as emendas não será votado o projeto?

O SR. PRESIDENTE — Não.

O SR. WALDEMAR DAROS — Mas, de qualquer forma as emendas estão em discussão.

O SR. PRESIDENTE — Esta Presidência considera procedente a questão de ordem do deputado Waldemar Daros e vai submeter à apreciação da Assembléa, em 2.ª votação, o projeto de lei 734-61, de autoria do sr. deputado João Ribeiro Jr.

Como o projeto não tem parecer, a votação se fará pelo modo inverso. Primeiramente os artigos constantes do Projeto, e após as respectivas emendas. Em votação o art. 1.º.

O SR. WALDEMAR DAROS — Peco a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado, para encaminhar a votação.

O SR. WALDEMAR DAROS — Sr. Presidente, sobre o artigo 1.º do projeto de lei 734-61, em votação, nós temos uma emenda que está vasaada nos seguintes termos: (lê a emenda)

Verificamos que o Projeto pretende dar um aumento ao funcionalismo público o que ensejaria a S. Excia. o sr. governador do Estado vetar o projeto, porque nos casos de aumento do funcionalismo público a iniciativa é do Poder Executivo, ao passo que a nossa emenda prevê um abôno o qual tem um teto de 30 mil cruzeiros, o que viria violar a estrutura do Plano de Classificação de Cargos e Funções, que tramita nesta Casa. Ora, se aprovado o projeto como se encontra, o Chefe do Executivo teria forçosamente que vetá-lo, mas se aprovarmos a nossa emenda que dá o abôno de 40% ao funcionalismo público até que seja feito o enquadramento do plano de classificação, ela está dentro das normas legais.

Daí, então, eu solicitar aos meus prezados Pares que rejeitem o artigo 1.º, adotando a emenda a este artigo, pois assim nós teremos um abôno de 40% nos vencimentos atuais. Quer dizer, aquêles funcionários que estão recebendo o salário mínimo de 10.080, ficam enquadrados neste plano de lei, com 40% de abôno, o que é diferente de aumento de vencimentos. Veríamos, com isto, a situação do funcionalismo público pelo menos atendida transitôriamente, até que viesse o enquadramento em definitivo, no plano de classificação de cargos e funções.

Por isso, quando S. Excia. o sr. Presidente desta Casa diz, em votação o Art. 1.º, aquêles que desejarem a aprovação da emenda deverão rejeitá-la, para depois então aprovar a emenda substitutiva.

Eram estas as razões que me obrigaram a vir à tribuna, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Está em votação o Art. 1.º do Projeto 734-61.

O SR. PEDRO LIBERTI — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra pela ordem, o sr. deputado Pedro Liberti.

O SR. PEDRO LIBERTI — Estamos há vários dias nesta Casa, sendo quase que a totalidade dos srs. Deputados assediados com relação à votação do Projeto 717, 719 mensagem governamental, e também o Projeto de Lei 734 de autoria do sr. deputado João Ribeiro Júnior, ora em referência, em que V. Excia. anuncia a votação do seu Art. 1.º do Projeto que é na forma regimental. Não sei, se aprovado o Art. 1.º deste Projeto de Lei a razão para votação das emendas, principalmente esta do sr. deputado Waldemar Daros, que se refere ao Art. 1.º do Projeto. Seria de se colocar em votação ou discussão primeiro as emendas, eu pedi a palavra sob pretexto de encaminhar à votação, e dizer a V. Excia. e à Csa. a isto com minha franqueza, que votarei contrário à emenda e contrário ao Projeto, porque aqui nesta Casa, já se encontra um Projeto de Lei também de abono de Natal, embora hoje, não caminhe com as dificuldades que tivemos com o aumento crescente do custo de vida, mas, que S. Excia. o Sr. Governador do Estado já o vetara, porque o Projeto foi vetado sob o pretexto de inconstitucional. Efetivamente, é inconstitucional. Pela nossa Constituição, onde diz que a iniciativa do aumento de vencimentos, de abonos, devem ser propostas governamentais e nunca iniciativa do legislativo. Nessas condições, Sr. Presidente, este Projeto de Lei também receberá o crivo do veto do sr. Governador do Estado. Não tenho dúvida. Deve ser vetado com as emendas do sr. deputado Waldemar Daros o Projeto do sr. deputado João Ribeiro Júnior. Será efetivamente vetado, porque é inconstitucional. O que é efetivamente constitucional, Sr. Presidente, é aquela emenda que se encontra no plano de reclassificação que é uma mensagem governamental, que também trata do aumento do funcionalismo. A reclassificação e nisto a matéria se relaciona diretamente. A emenda se relaciona diretamente com a matéria, porque é proposta governamental. Está dentro da Constituição e atende aos tramites regimentais e constitucionais, razão pela qual, Sr. Presidente, sabendo que efetivamente na Casa já existe um Projeto que vai ser vetado, devemos acabar com esta celeuma, de quem irá beneficiar o funcionalismo público, quem vai ser o padrinho do funcionário público, se esta bancada ou aquela. O caso é que o plano de reclassificação é mesmo o constitucional e não o Projeto de Lei e emenda do sr. deputado Jorge Nassar. Efetivamente, aquele é constitucional e deve ser votado. Portanto, venho para esta tribuna não como inimigo do funcionário público. Ele deve receber, tem os seus direitos, mas, trata-se de lhe dar o que merece dentro da Lei, dentro da Constituição. Não é Sr. Presidente, com esta luta e o que tudo indica, se não dermos número para votação desta matéria, para que se possa votar o Projeto de Lei 718 e 719, que também apresenta emendas, embora não atinja os limites do Projeto de Lei do deputado João Ribeiro Júnior, ou da emenda do deputado Waldemar Daros, nós verificamos que se não votarmos esta matéria, hoje, dos Projetos de Lei na sua forma regimental devem ser votados anteriormente, conforme questão de ordem levantada pelo sr. deputado Waldemar Daros e muito bem seguida por V. Excia., que na forma regimental, votar-se-á primeiro o Projeto de Lei, em fase da votação; depois, os Projetos de Lei, o seu pronunciamento em discussão, e o Projeto 719 efetivamente está em fase de discussão e votação das emendas que foram apresentadas e votadas em 3.ª discussão.

Era sr. Presidente, se não bem uma questão de ordem, mas, um encaminhamento de votação para minha declaração de voto puro e sincero sempre, como tenho, Sr. Presidente, me batido, desta maneira, na votação dos Projetos de Lei. Eu não tenho razão aqui para não votar com as emendas ou com o Projeto porque temos meios legais, em seguida no 5.º Projeto de Lei que vamos votar, o de n. 718, que trata do mesmo assunto, embora não com o mesmo padrão, com as mesmas vantagens, mas que irá procurar legalizar e regularizar esta situação dos servidores público do nosso Estado.

Era Sr. Presidente, a declaração que pretendi fazer, antecipando a votação do Projeto de Lei.

O SR. JOÃO VARGAS DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. JOÃO VARGAS DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, em nome da minha bancada, da bancada da UDN, eu também queria manifestar meu voto contrário ao projeto de lei do sr. deputado João Ribeiro, concedendo abono aos servidores públicos do nosso Estado. Em primeiro lugar, porque esse projeto é inconstitucional, e é preciso, como bem disse o sr. deputado Pedro Liberti, vetá-lo, o sr. Governador do Estado, por sua inconstitucionalidade. E também, o motivo principal é de que como existe o plano de reclassificação, mensagem do Governo, portanto como se trata de matéria exclusiva do Executivo, estando em 4.ª discussão, portanto, para solucionar definitivamente esse problema angustiante, que é o problema do funcionalismo, da arrecadação que vai dar aquelas vantagens que o funcionalismo espera desse plano, e como também existe no projeto 718-61 u'ª emenda substitutiva do sr. deputado Miguel Dinizzo, que faz algumas melhoras naquele plano de reclassificação enviado pelo Governo do Estado, existindo também uma emenda concedendo o abono de emergência do sr. deputado Jorge Nassar, subscrita por nós e por outros Deputados da bancada do Governo, que dá ao funcionalismo do Estado um abono de emergência a partir do mês de janeiro, resolvendo dessa forma a situação do funcionalismo que tanto luta e trabalha pelo desenvolvimento do nosso Estado, porque no plano de reclassificação o funcionário público do Estado espera receber essas vantagens todas do plano, desde o mês de janeiro. O abono de emergência apenas vai resolver o problema do funcionário até que o enquadramento seja feito pelo Governo do Estado, e aquela diferença entre o abono e o plano de classificação, o funcionário receberá depois de aprovado o enquadramento. Portanto, o funcionalismo público do Estado, principalmente aqueles a quem tenho ouvido, o que eles pretendem, na realidade, e com urgência, é a votação por esta Assembléia, do plano de reclassificação, com a emenda substitutiva do sr. deputado Miguel Dinizzo, que melhora portanto as vantagens do funcionalismo público do nosso Estado, e também aquele abono de emergência apresentado pelo sr. deputado Jorge Nassar.

Portanto, não vemos motivos nenhum para votar um projeto inconstitucional que também não vai, em absoluto, dar vantagem alguma no momento ao funcionalismo, porque existe uma mensagem governamental, mensagem essa que deve ser votada hoje, porque o funcionalismo público do Estado está apreensivo com essa demora da Assembléia em votar aquele plano de reclassificação, que eles de fato querem, porque se não resolve definitivamente o problema do funcionalismo público, pelo menos, em parte, eles serão atendidos nesse plano.

Portanto, a nossa bancada votará contra o projeto do nobre deputado João Ribeiro Júnior porque esse projeto não tem mais procedência em razão de existir u'ª Mensagem do Governo e uma emenda de autoria do sr. deputado Jorge Nassar que dá um abono de emergência ao funcionalismo público. Desta maneira, achamos que os srs. Deputados devem votar sem demora, votar hoje mesmo, esse plano de reclassificação que é, sem dúvida, o que a maioria do funcionalismo quer e deseja. Na realidade, o plano de reclassificação proposto pelo Governo do Estado e posteriormente melhorado com a emenda substitutiva do sr. deputado Miguel Dinizzo é aquele que o funcionalismo precisa. Reconhecemos que o funcionalismo público precisa mais ainda, porém como o Estado não tem recursos necessários esse plano de reclassificação que estamos votando é aquele que, no momento, vai resolver, em parte, o angustiante problema do funcionalismo.

Votamos contra o projeto do nobre deputado João Ribeiro Júnior. No entanto, se não houvesse sido apresentada uma emenda concedendo um Abono de Emergência ao plano de reclassificação seria, sem dúvida, um

projeto a ser votado por nós. Porém, como existe o plano de reclassificação que é u'a mensagem governamental e portanto constitucional, porque é do Governo do Estado que deve partir qualquer coisa em benefício do funcionalismo público.

Esperamos que os srs. Deputados votem hoje definitivamente esse projeto para que possamos resolver este problema e darmos ao funcionalismo público a solução que eles querem e desejam que é o plano de reclassificação enviado pelo sr. Governador do Estado e melhorado pela emenda substitutiva do sr. deputado Miguel Dinizzo.

Era só, Sr. Presidente.

**Votação em 2.a Discussão** — do Projeto de Lei n. 734.61, de autoria do Dep. João Ribeiro Júnior, concedendo aumento de vencimentos e salários aos Servidores Civis e Militares do Estado, nas percentagens que especifica. Sem pareceres. (Em regime de urgência). **Emendas de Plenário.**

Nota a Presidência, que a emenda n. 1 a este projeto, de autoria do sr. deputado Waldemar Daros, subscrita também pelo sr. deputado Agostinho Rodrigues, e apoiada, é de caráter substitutivo ao artigo 1.º do projeto. Assim ela tem preferência para deliberação.

O projeto não tem parecer e a emenda oferecida também não tem, de modo que a votação far-se-á pelo modo inverso. Os deputados que aprovam a emenda número 1, queiram levantar-se. **Rejeitada.**

O SR. WALDEMAR DAROS — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Os srs. deputados que aprovam a emenda, queiram levantar-se. 11 a aprovam.

Os srs. deputados que rejeitam a emenda, queiram levantar-se. 16 a rejeitam. **Rejeitada.**

O SR. PRESIDENTE — Está em votação o Art. 1.º **Rejeitado.**  
Está em votação o Art. 2.º.

O SR. PEDRO LIBERTI (Pela ordem). Sr. Presidente. Já que o Projeto caiu o seu Art. 1.º, conseqüentemente, o Projeto não diz que existe emendas, V. Excia. nesta matéria regimental, constitucionalmente já acabou sua votação. Não temos mais nada com o Art. 2.º nem com a emenda, porque havendo uma emenda substitutiva, cai o Art. 1.º que tratava-se da matéria. De sorte, que não há mais razão para V. Excia. discutir este artigo ou emendas de outra natureza. A questão de Ordem é que V. Excia. naturalmente irá decidir na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência considera prejudicado, quando os demais artigos constantes do Projeto pela íntima relação que eles mantêm com o Art. 1.º, já rejeitado pela Assembléa.

A Mesa considera prejudicadas as emendas n. 6 de autoria do deputado Antonio Ruppel, a de n. 2 e a de n. 3.

Está em votação a emenda n. 4 de natureza aditiva. **Rejeitada.**

Em votação a emenda n. 5 — **Rejeitada.**

Em votação a emenda n. 7 — **Rejeitada.**

Em votação a emenda n. 8 — **Rejeitada.**

**Votação em 2.a Discussão** — do Projeto de Lei n. 303.61, de autoria do Dep. Antônio Annibelli, que eleva para Cr\$ 2.000,00, a pensão mensal concedida pela Lei n. 3.095, de 17-4-57, a Aledaide Sovinski, filha solteira do ex-Tenente da Guarda Nacional João Sovinski e transfere, em virtude de seu falecimento, para sua irmã Antônia Haristsch, viúva de ex-funcionário público. Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F..

Em votação o artigo 1.º — **Aprovado.**

Em votação o artigo 2.º — **Aprovado.**

Em votação o artigo 3.º — **Aprovado.**

— **Aprovado o projeto.**

**Votação em 2.a Discussão** — do Projeto de Lei n. 547.61, de autoria do Dep. Nicanor Vasconcellos, que autoriza o Poder Executivo a abrir, a Secretaria de Agricultura, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, destinado

a ocorrer despesas com a construção da sede da Associação Rural, de Mamburê, do Município do mesmo nome. Parecer favorável da C.C.J.. — **Aprovado, artigo por artigo.**

**Votação em 1.ª Discussão** — do Projeto de Lei n. 704-61, de autoria do Dep. Antônio Ruppel, que atribui aos ocupantes de cargos ou funções de Dentistas, em exercício em Grupos Escolares, o direito de gozar férias idênticas às do Magistério do Estabelecimento em que estiver lotado. Parecer favorável da C.C.J.. — **Aprovado.**

**Votação em 1.ª Discussão** — do Projeto de Lei n. 461-61, de autoria do Dep. Waldemar Daros, que eleva para Cr\$ 4.000,00, a pensão mensal concedida a Otávio Oliveira Lima, pela Lei n. 3106, de 29 de abril de 1957. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

**4.ª Discussão** — do Projeto de Lei n. 718-61, Mensagem Governamental n. 81.61, que institui o Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Pagamento dos funcionários do Serviço Civil do Poder Executivo. Parecer favorável da C.F., **Emendas de 3.ª Discussão:** — (Em regime de urgência). — Serão votadas tão somente as emendas apresentadas em 3.ª discussão.

Em votação a Emenda 111. — **Rejeitada.**

O SR. PAULO CAMARGO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — 9 deputados aprovam. 18 rejeitam. **Rejeitada.**

Emenda 121. **Aprovada.** A emenda foi apresentada sub-emenda. **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 122. **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 125. **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 126 com a respectiva sub-emenda. **Aprovadas.**

Em votação a emenda n. 127. **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 129. **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 130. **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 133 com a respectiva subemenda. **Aprovadas.**

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n. 134 e respectivas sub-emendas. **Aprovada.**

Em votação a emenda 137. **Aprovada.**

O SR. WALDEMAR DAROS — (Pela ordem). Pretendia, ontem, fazer uma declaração de voto sobre o substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento. Entretanto, por circunstâncias independentes de minha vontade, não pude fazê-lo e o faço neste instante. Quero que fique consignado nos Anais da Casa que votei contra o artigo 94 do substitutivo geral que está vasado nos seguintes termos: «fica expressamente revogada a lei 18-60, de 7 de novembro de 1960, assegurando as vantagens por ela conferidas aos funcionários que têm mandatos de Senador, Deputado Estadual ou Federal, na atual Legislatura». Voto contra, porque significa legislar em causa própria. Sei, e aqui não vai intenção de ferir a quem quer que seja, que esta Lei foi discutida e votada para favorecer alguns deputados com assento nesta Casa. O regime de exceção que se pretendia terminar com este plano de classificação, perdura não só com este dispositivo da Comissão de Finanças, como também em outros artigos em que faz prevalecer outras leis de exceção.

Quero também que fique consignado nos Anais da Casa meu protesto contra a forma faciosa com que se houve a Comissão de Finanças ao apreciar emendas apresentadas pelos srs. Deputados com assento nesta Casa. Apresentei uma emenda pela qual se mandava contar, para efeito de promoção, as licenças do funcionário público para tratamento de saúde. Esta emenda foi aprovada em 2.ª discussão e, em 3.ª discussão, a Comissão de Finanças deu parecer contrário. Entretanto foi ela apresentada por outro sr. deputado nas mesmas condições e a Comissão de Finanças deu parecer favorável. Isto significa que alguém — não quero fazer acusações a quem quer que seja — estava marcando as minhas emendas. A maioria de minhas emendas foi rejeitada, a maioria delas recebeu parecer contrário da

Comissão de Finanças e aqui está a prova. A emenda 129, aprovada em 3.ª discussão, em 4.ª discussão tem parecer favorável da Comissão de Finanças e parecer desfavorável da mesma Comissão na emenda de minha autoria, no mesmo sentido: licença para tratamento de saúde. Esta emenda era necessária. Apenas estou fazendo este protesto para demonstrar que a Comissão de Finanças agiu com parcialidade porque esta emenda foi rejeitada na Comissão, quando ela era de minha autoria. Entretanto, quando de autoria de outro Deputado, foi ela aprovada em Plenário. Isto é um fato e existem muitos que não quero no momento...

O Sr. João Ribeiro — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Eu e o Deputado Lachoski, votamos a favor de sua emenda.

O Sr. Luiz A. Dalcanalle — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). V. Excia. nobre Deputado, no direito que lhe é assegurado, que todos nós respeitamos, vem protestar contra um critério adotado pela Comissão de Finanças. Entretanto, eu quero crer, que as palavras de V. Excia., data vênha o conceito que V. Excia. emite, ao respeito que merece nesta Casa por todos os seus pares, está sendo injusto com a Comissão.

O SR. WALDEMAR DAROS — Estou relatando um fato.

O Sr. Luiz Alberto Dalcanalle — V. Excia. afirma que a Comissão de Finanças rejeitou as emendas de V. Excia. V. Excia. afirma que a Comissão de Finanças e o Plenário da Casa, não aprovaram uma emenda de um Deputado componente de sua bancada. Quero explicar, nobre Deputado, porque é razoável que duas emendas com o mesmo sentido, é natural que o relator escolha aquela que tenha melhor redação e melhor forma técnica. De modo, que V. Excia. mesmo sabe, que no caso em que as emendas tenham identidade, não há nenhum critério de prioridade na opção que tem o relator de preferir a emenda deste ou daquele Deputado. O sr. Deputado Elio Dias apresentou poucas emendas ao Projeto. V. Excia. zeloso como é do funcionalismo público, apresentou várias emendas ao Projeto, de modo que o relator talvez em homenagem ao Dep. Elio Dias, preferiu escolher a emenda que tinha a sua assinatura, porque o Deputado Elio Dias, deve ter apresentado uma duas ou três emendas neste plano de reclassificação, e V. Excia. apresentou uma centena talvez de emendas. É verdade, que o Deputado Elio Dias foi quem apresentou maior número de emendas, mas V. Excia. foi quem teve o maior número de emendas aprovadas. V. Excia. assim criticando a Comissão de Constituição e Justiça, com o respeito que dedico a V. Excia. e que tanto prezo, mais V. Excia. comete uma injustiça ao criticar a Comissão de Finanças, em preterir emendas de V. Excia. por emendas de outro Deputado. Era esta a razão que solicitei este aparte. E V. Excia. ponderado como é, saberá sobre este aparte dar as devidas ponderações.

O SR. WALDEMAR DAROS — Agradeço o aparte, e quero esclarecer que não estou enciumado, apenas estou relatando um fato, porque a Comissão de Finanças ao apreciar a emenda de minha autoria com as mesmas expressões Licença para tratamento de Saúde, esta é a expressão contida em emenda 129, e na minha emenda «Licença para tratamento de Saúde». Esta emenda foi apresentada em 3.ª discussão, na Comissão de Finanças ela recebeu parecer contrário, quando foi em segunda discussão. Em terceira recebeu parecer favorável. Portanto, houve dois pesos e duas medidas. Eu devo dizer que esta emenda deveria ser aprovada em benefício do funcionalismo público, não estou reclamando da aprovação da emenda. Não estou reclamando da aprovação da emenda. Votei favoravelmente a ela, porque o próprio estatuto do funcionário público manda contar tempo de licença para tratamento de saúde para efeito de promoção.

De sorte que eu não entendo qual a fórmula adotada pela Comissão de Finanças e quando apreciou a minha emenda, que contava outros itens, deixou de receber esta parte onde manda contar tempo para efeito de promoção quando o funcionário estiver de licença para tratamento de saúde.

O SR. LUIZ ALBERTO DALCANALLE — A emenda n. 57 que recebeu

parecer favorável, foi aprovada por esta Casa e diz que é para inclusão da licença para tratamento de saúde. Foi aprovada em 2.ª e em 3.ª discussão. A emenda é de autoria de V. Excia. e diz bem claro: «licença para tratamento... (lê)...»

O SR. WALDEMAR DAROS — Mas, V. Excia. deve se reportar ao parecer da Comissão de Finanças. Inclui: Licença para tratamento de saúde...

O SR. LUIZ ALBERTO DALCANALLE — Mas, a emenda de V. Excia. foi aprovada.

O SR. WALDEMAR DAROS — Mas, com o parecer contrário da Comissão de Finanças.

O SR. LUIZ ALBERTO DALCANALLE — Não me consta isso.

O SR. WALDEMAR DAROS — V. Excia. deve repassar o avulso e verá quando o Projeto veio à 2.ª discussão incluindo. Foi incluído no substitutivo geral sem a licença para tratamento de saúde. Quer dizer a Comissão de Finanças excluiu-a.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. NICANOR DE VASCONCELOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. NICANOR VASCONCELOS — Sr. Presidente e srs. Deputados. Ocupo minha tribuna para situar a minha posição face ao Projeto de Lei 718-61.

Pediria antes a V. Excia. que me fizesse chegar às mãos, por obséquio, o Projeto de Lei 718-61.

Sr. Presidente e srs. Deputados. Não pretendo e jamais pretendi de minha tribuna, nesta Casa, fazer demagogia. Mas, não posso fugir à responsabilidade, e na oportunidade em que pomos um ponto final na momentânea discussão do Projeto de Lei 718-61, definir a minha posição em face ao aumento de vencimentos proposta pelo Governo do Estado, através de um plano de reclassificação, e antes de tudo, quero dizer, para que fique consignado nos anais desta Casa, que ao votar as emendas apresentadas pelos srs. deputados ao referido Projeto de Lei, o fiz exclusivamente com o sentido de atender ao funcionalismo público estadual.

Certo de que os senhores Deputados através de suas emendas, tinham objetivo certo de atender melhor ainda às necessidades e reivindicações do funcionalismo público, civil e militar do Estado. Daí a razão de ter eu votado favoravelmente a tóda emenda apresentada ao referido projeto. Não posso compreender que esta Casa, negando como negou, votando contra as emendas apresentadas, possa ter, por outro turno, por outro lado, votado o substitutivo apresentado, quando é certo e é verdadeiro que esse, no seu bôjo, no artigo 94, institui, no meu modo de ver, uma excessão odiosa. É uma verdadeira lei de excessão, que contraria a própria mensagem governamental, honesta e salutar, porque propõe, no artigo 89, a revogação de tódas as leis especiais, aquelas leis que foram feitas sob encomenda. E, o que fez a Assembléa Legislativa? Negou, através das emendas apresentadas, melhores vencimentos ao funcionalismo público, aceitando, talvez certo, a mensagem nos seus precisos termos. Mas o mesmo não fez quando procurando atender a mensagem governamental, criou uma lei de excessão, através do artigo 94, do substitutivo ora votado nesta Casa. ....

O sr. Governador do Estado não pretendia isso, o sr. Governador do Estado, honesto e digno, homem público de um passado e de um comportamento exemplar, não pretendia que a Assembléa Legislativa modificasse os termos da sua proposta, e do artigo 89, que diz o seguinte: «Ficam expressamente revogadas as seguintes leis: (lê)»

E o que fez esta Casa, não atendeu à solicitação salutar e moral do Governo do Estado. Abriu, através do artigo 94 do substitutivo aprovado e votado por Esta Casa, excessão a deputados funcionários públicos do Estado,

que exerçam o mandato de Deputado na atual legislatura, revogando apenas a referida lei 18-60, em parte, naquilo que atribuía aos funcionários que exerceram o mandato de Senador, Deputado Federal ou Estadual, ou cargo no Conselho Administrativo, que tivessem mais de dez anos de serviço, e a Assembléa, advogando em causa própria, o que, no meu entender, é imoral, e exemplo pernicioso que dará, naturalmente, ao próprio regime democrático resultados desastrosos. É por isso que, com muita razão, talvez, que aí por fóra não se acredita mais no Poder Legislativo. Perdoem-me a franqueza srs. Deputados. Mas não poderia calar-me diante de um comportamento que para mim é digno de reprovação porque se por um lado a Assembléa Legislativa do Estado negava os aumentos que propunham as emendas que foram apresentadas aos funcionários públicos, por outro lado advoga em causa própria.

É por esta razão que ocupei a minha tribuna para que fique constando nos Anais desta Casa o meu voto contrário ao art. 94 do substitutivo.

V. Excia., sr. deputado Pedro Liberti tem o aparte.

O SR. PEDRO LIBERTI — Estou acompanhando com atenção o discurso de V. Excia., sendo que suas palavras merecem todo o meu respeito e admiração.

Neste instante em que V. Excia. chama a responsabilidade dos srs. Deputados, em que V. Excia. acusa os srs. Deputados de legislarem em causa própria, queria dizer que é com muito orgulho, que vejo que isso tenha acontecido. Não sou funcionário...

O SR. NICANOR VASCONCELLOS — Sei disso.

O sr. Pedro Liberti — ... essa lei é minha, tôda minha e havia dado a minha palavra de honra aos funcionários da Casa de que essa lei não seria revogada porque não podemos usar de dois pêsos e duas medidas, vermos uns beneficiados e outros não.

Recordo que o Senador Souza Naves foi funcionário público do IPASE e no entanto morreu pobre sendo que seus amigos tiveram que fazer um pé de meia para dar à sua esposa. Foi êle Diretor da Carteira de Crédito Agrícola justamente na época em que jorrou dinheiro e poderia ter ficado aqui-milionário. Um Senador do Rio Grande do Sul por mais de quatro anos no Senado da República recebia os seus vencimentos e tal qual os recebia entregava à senhora de Pasqualini para que pudesse se manter.

Êste é o nosso ideal. Não sou e não vivo do funcionalismo público. Pelo contrário ajudo e dou tudo que posso a êles, registro diplomas de professoras com meu dinheiro...

O SR. NICANOR DE VASCONCELLOS — Nós todos fazemos isso.

O sr. Pedro Liberti... luto pelo funcionalismo. Não sou funcionário e não faço demagogia. Tenho minha aldeia, tenho minha zona, tenho meu setor como V. Excia. e sei que V. Excia. também não é funcionário público. Se V. Excia. quiser falar contra fale contra mim. E digo com orgulho essa lei é minha e quero que prevaleça.

O SR. NICANOR VASCONCELLOS — Agradeço o aparte e vejo que V. Excia. labora em equívoco. V. Excia. cria uma lei que concede os vencimentos de Secretário de Estado a todos aquêles que tivessem exercido mandato de Senador, Deputado Federal.

Naquela ocasião. V. Excia. não postulava em causa própria. Naquela ocasião V. Excia. tinha em mente conceder benefícios a todos aquêles que tivessem sido — veja bem V. Excia. — que tivessem exercido o mandato de Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual ou cargos do Conselho administrativo. Não advogava, naquela oportunidade, em causa própria. V. Excia. tinha em mente atender às necessidades principalmente da família do Senador Souza Naves e estendeu os benefícios aos deputados federais, estaduais e funcionários que tivessem exercido cargos de Conselho Administrativo. Hoje é o contrário, nobre deputado. O artigo 94 atende a proposta do Governo do

Estado e extingue os benefícios da lei 18-60, para que permaneçam tão somente para os deputados da atual Legislatura. De modo que a lei de V. Excia. está revogada. Diz o artigo 94: «Fica expressamente revogada a lei 18-60, de 7-11-60». Assegura as vantagens nela conferidas aos funcionários que tenham mandatos de Senador, deputado federal, estadual na atual Legislatura. Os outros não terão mais estes benefícios, nem a família do saudoso senador Souza Naves que, na realidade, ficou na miséria. Ela advogou em causa própria, ela postulou em causa própria. Sr. Presidente, eu estou satisfeito.

O SR. JORGE NASSAR — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. JORGE NASSAR — Procurarei ser mais breve possível em razão de matéria da mais alta importância que ainda vai ser votada hoje. Quero apenas que conste nos Anais da Assembléia Legislativa do Estado, uma rápida porém concisa explicação a respeito do meu voto contra o plano de lei apresentado nesta Casa pelo sr. dep. João Ribeiro Jr., que visa conceder um aumento de vencimentos aos servidores civis e militares do Estado. Afora as emendas apresentadas, quis o autor do plano, em seu art. 1.º, conceder aumento de vencimentos nas seguintes bases: (lê)

A emenda apresentada pelo não menos nobre sr. deputado Waldemar Daros visa conceder um abôno provisório: (lê)

De início devo explicar que só acedi em votar a apreciar o abôno de emergência, plano de lei que apresentei em abril de 61, posteriormente aprovado por esta Casa e que levado para apreciação governamental mereceu o veto do sr. Governador do Estado, só concordei em apreciar aquele plano, o veto aposto pelo sr. Governador, quando eu obtive no Palácio Iguaçú, a certeza absoluta, e muito se fala nesta Casa em demagogia, a certeza absoluta de que o sr. Governador havia já antecipado à própria Assembléia e declarado que não poderia pagar de modo algum, os níveis previstos pelo plano, apresentado pelo Deputado João Ribeiro emendado por vários srs. Deputados nesta Casa. Não sou daqueles que vem obstruindo os melhores níveis do funcionalismo público. Eu concordei e quero que conste nos anais da Casa, só quando estive no Palácio Iguaçú, a certeza absoluta de que o Governador vetaria qualquer outro plano que visasse a concessão de um abôno de emergência ou aumento provisório até que se efetivasse o enquadramento do funcionalismo civil do Estado.

O sr. Waldemar Daros — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). V. Excia. tem se mostrado sempre intransigente defensor do funcionalismo público. O Projeto da Lei de V. Excia. quando apresentado em época, atendia no mínimo às necessidades do funcionalismo, porque o Projeto de Lei de V. Excia. foi apresentado no início do ano passado, foi emendado agora por um plano de reclassificação nas mesmas condições. Eu ontem quando falava sobre as emendas de autoria de V. Excia., eu acentuava que o funcionalismo público de salário mínimo, não terá abôno nenhum, porque nos vencimentos atuais na forma regimental constitucional, nenhum funcionário poderá receber menos que o salário mínimo. De sorte que se minha emenda acentuava nos vencimentos atuais os 40% de abôno, partindo do vencimento atual, com 10.080,00 no mínimo.

O SR. JORGE NASSAR — Vai para 14 mil, é pouco.

O sr. Waldemar Daros — Vamos verificar, que sancionado pelo sr. Governador a emenda de V. Excia., a grande massa do funcionalismo, aqueles que percebem o salário mínimo ficarão nas mesmas condições, porque na forma constitucional, nenhum servidor público poderá receber vencimentos inferior ao nível fixado. Dentro do Projeto que cria o novo quadro do funcionalismo do Plano de Classificação do mesmo funcionalismo. Há um dispositivo que cria a abertura de um crédito a S. Excia. o sr. Governador para pagar a diferença do salário do funcionalismo que estivesse recebendo me-

nos que aquela importância. Portanto, data vênua, a emenda de V. Excia. veio atender apenas a um pequeno abôno, aquêles que percebem vencimentos acima do salário mínimo, mas equêles que percebem vencimentos acima de 7.200 que na qualidade deveriam perceber 10.080,00, porque S. Excia. o sr. Governador poderia muito bem pagar 10.080 por antecipação porque esta Casa nunca negaria autorização desta abertura de crédito neste sentido ficará pagando nas mesmas condições.

Desorte, que a intenção de V. Excia. foi boa, mas, dada esta circunstância, da antecipação da legislação federal, em consonância com dispositivo constitucional, êste abôno de emergência não veio atender...

O SR. JORGE NASSAR — Exato.

O sr. Waldemar Daros — Exatamente aquêles que estão na miséria.

O SR. JORGE NASSAR — Só quero afirmar aqui que se dependesse de mim, e não dos recursos do Estado eu apresentaria um mínimo de vinte mil cruzeiros ao operário. Agora, não sou um sonhador. O funcionalismo público, principalmente aquêles que vão receber os dez mil e oitenta cruzeiros quer receber êsses dez mil e oitenta cruzeiros. Já não acreditam mais na Assembléa. De sorte que o funcionário quer receber os dez mil e oitenta cruzeiros já neste mês.

O sr. Waldemar Daros — Mas isto é um salário que é...

O SR. JORGE NASSAR — Eu gostaria que o salário mínimo fôsse a 20 ou trinta mil cruzeiros. E se dependesse de mim iria até quarenta mil.

O sr. Waldemar Daros — Mas, o que esta sancionado no plano de classificação...

O SR. JORGE NASSAR — Eu só concordei com êsse plano de classificação após a garantia do plano de classificação e com a sua vigência a partir de janeiro. E foi a solução, pois ainda conversando com o Secretário do Governo, o sr. Jucundino Furtado, obtive a resposta de que o aumento seria a partir de 1.º de janeiro de 1962, e que os funcionários receberiam tôda a diferença de abôno e do que lhes é devido pelo plano de classificação de cargos...

O sr. Waldemar Daros — V. Excia. deve estar lembrado, de que quando discutimos o orçamento do Estado eu consignei recurso para o aumento de vencimentos para o funcionalismo público e S. Excia. o Sr. Governador do Estado, naquela ocasião, por intermédio do deputado Agostinho Rodrigues, se comprometeu que o aumento do funcionalismo público do Estado seria a partir de 1.º de janeiro de 1962.

O SR. JORGE NASSAR — Isso esta dito também no meu abôno. Foi apreciação já em abril do ano passado.

O sr. Waldemar Daros — O salário mínimo já deveria a partir de 16 de outubro de 1961. E pergunto a V. Excia. Sancionado o plano de classificação, se não existisse a emenda de V. Excia. que dá êsse abôno.

O SR. JORGE NASSAR — E êles teriam de aguardar mais de oito meses...

O sr. Waldemar Daros — V. Excia. agora não pode fugir do que diz a Lei...

O SR. JORGE NASSAR — Não entendi como V. Excia. raciocina.

O sr. Waldemar Daros — O Plano de Classificação diz num de seus artigos que fica o Poder Executivo com direito de abrir crédito necessário ao pagamento do salário mínimo a partir de outubro do ano...

O SR. JORGE NASSAR — Do salário mínimo.

O sr. Waldemar Daros — Perfeitamente. Êsse será o valôr do salário mínimo e êsses funcionários vão recebê-lo a partir dêsse instante. Mas, os outros vão receber um minguido abôno. Só vão receber o abôno os que deverão receber o salário mínimo, e êsses já tinham o direito assegurado pela própria Constituição.

O SR. JORGE NASSAR — O salário mínimo é uma necessidade...

O sr. Waldemar Daros — Mas, esse salário mínimo é pouco...

O SR. JORGE NASSAR — Mas, o que quer V. Excia. que eu faça. No trabalho apresentado e que foi discutido e está dito e assegurado que vão pagar toda a diferença do plano de Classificação e o abôno de emergência. V. Excia. quer que eu diga que não aceito o salário de 10.080,00 cruzeiros. Veja V. Excia. aqui mesmo na Assembléa, durante essas tardes, tive oportunidade de receber várias pessoas que pedem mesmo nesses termos! «Deputado Nassar, o Sr. não quer ver se os outros deputados querem fazer aprovar o salário mínimo de 10.080,00. Nós já precisamos dêle». E o fato é esse. Precisam urgentemente dêsse dinheiro e não ter um salário mínimo de 10.500,00 ou qualquer outro que não venha de pronto.

O sr. Waldemar Daros — Mas, êste já está aprovado. Porque o Governo já não está pagando.

O SR. JORGE NASSAR — Bem, aí o problema é dêle. O Governo quer pagar...

O sr. Waldemar Daros — Então, nobre deputado, êste plano de Lei passa a vigorar a partir de primeiro de janeiro dêste ano.

O SR. JORGE NASSAR — Está aqui.

O sr. Waldemar Daros — O Governo não pode pagar o que deve e como vai pagar aumentos de 40, 50 ou 60% a partir de janeiro. O Governo não tem dinheiro para pagar o funcionalismo público.

O SR. JORGE NASSAR — O problema é do Governo. Tive dêle a afirmação de que não podia pagar mais e que o abôno votado junto ao Projeto como emenda seria aprovado.

O sr. Waldemar Daros — Mas, se o governo não pode pagar...

O SR. JORGE NASSAR — O problema é do Governo, nobre deputado.

O sr. Waldemar Daros — Mas, V. Excia está endossando o que diz o Governo, está em nome do Governo...

O SR. JORGE NASSAR — O problema é do governo, do sr. chefe do Poder Executivo. Não está a sua pergunta bem dirigida a mim.

Quero dizer o seguinte, apenas: que pelo Projeto do sr. deputado Ribeiro Júnior, aquêles que percebem eventualmente 16.000 cruzeiros mereciam aumento de 25.000 cruzeiros, enquanto que aquêles que percebem, salário mínimo irão de 7.000 cruzeiros para 10.080,00, o que está abaixo do salário mínimo. Votei contra o projeto e contra as emendas apresentadas ao projeto de lei 734-61, com plena e tranqüila consciência de que estou procurando atender aos interêsses do funcionalismo público do nosso Estado.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — O projeto de lei 718-61 vai à Redação Final.

4.<sup>a</sup> DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n. 719-61, Mensagem Governamental n. 82-61, que dispõe sobre o Plano de Pagamento e o Sistema de Funções Gratificadas dos Servidores da Polícia Militar do Estado, e dá outras providências. Parecer favorável da C.F. — **EMENDA** de 3.<sup>a</sup> Discussão. (Em regime de urgência). Em votação a emenda de 3.<sup>a</sup> discussão. — **Rejeitada.**

4.<sup>a</sup> DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n. 607-60, de autoria do Dep. Aníbal Curi, que cria o Município de Tapejara, desmembrado dos Municípios de Cruzeiro do Oeste e Tuneiras do Oeste, com sede nas localidades geminadas de Tabejara e São Vicente, que passarão a denominar-se Tapejara e divisas que especifica. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **EMENDAS** de 3.<sup>a</sup> Discussão. — Em votação as emendas 1, 2, 3, 4, e 5. — **Aprovadas.**

Em votação a emenda n. 6 de autoria dos srs. deputados Agostinho Rodrigues e Silvino Lopes. Sobre está emenda há requerimento de autoria dos mesmos que solicitam a retirada da emenda. Em votação o requerimento. Aprovado. Em consequência está retirada a emenda n. 6.

Em votação a emenda n. 7, de autoria do sr. Silvino Lopes. **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 8, de autoria do sr. deputado Paulo Camargo. **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 9, de autoria do sr. deputado Paulo Camargo. **Aprovada.**

A essa emenda por apresentado uma sub-emenda também de autoria do deputado Paulo Camargo. Em votação. **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 10, de autoria do sr. deputado Anibal Cury. **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 11, de autoria do sr. deputado Paulo Camargo. **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 12, de autoria do sr. deputado Paulo Camargo. **Aprovada.**

A emenda n. 13, a Presidência considera prejudicada pela aprovação da emenda n. 9.

Em votação a emenda n. 14, de autoria do sr. deputado Agostinho Rodrigues. **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 15, de autoria do sr. deputado Elias Nacle. **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 17, de autoria do sr. Felipe Bittencourt. **Aprovada.** O projeto de lei 719-61 e emendas vão à Redação Final.

1.ª discussão do projeto de lei 619-61. Encerrada a discussão. Em votação. **Aprovada.**

1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n. 619-61, Mensagem Governamental n. 70-61, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Administração do Porto de Paranaguá, da S.V.O.P., um crédito suplementar de Cr\$ 6.830.000,00, destinado a reforçar as dotações do orçamento. Parecer favorável da C.C.J. — (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

O SR. PRESIDENTE — Projetos de lei do deputado Jorge Nassar. — **Apoiado.** — Irá a C.C.J.

Requerimento dos deputados Libânio Cardoso e João Cernicchiaro. — **Aprovados.**

O SR. LADISLAU LACHOWSKI — (Pela ordem). Sr. Presidente, requerio seja incluído na Ordem do Dia de amanhã o Projeto de Lei n. 74-61.

O SR. PRESIDENTE — O pedido do nobre deputado será atendido. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão, convocando outro para amanhã, dia 18, à hora regimental, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

3.ª discussão dos Projetos de Lei ns. 303-61, 547-61;

2.ª discussão dos Projetos de Lei ns. 704-61, 461-61, 619-61;

1.ª discussão do Projeto de Lei n. 74-61.

Levanta-se a sessão.